PREFEITURA DE SANTA LUZIA D´OESTE

Respostas aos recursos contra o gabarito preliminar oficial da Prova Objetiva

Cargo: S01 - ADVOGADO – 40 HORAS
Disciplina: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Questão	Justificativa	Conclusão (Deferido ou Indeferido)	Resposta Alterada para:
22 - X	Considerando o argumento dos recursos, a banca justifica que a questão cobrou conteúdo não abarcado pelo edital, qual seja, “Recuperação judicial e extrajudicial e Falência” / “Lei n.º 11.101/2005”, assim resolve anular a mesma.	DEFERIDO	ANULADA
24 - X	Considerando o argumento do recurso, a banca justifica que a questão está em conformidade com o artigo 166, I, II e III, primeira parte, do Código Civil e assim resolve manter o gabarito.	INDEFERIDO	GABARITO MANTIDO
29 - X	Considerando o argumento dos recursos, a banca justifica que a questão cobrou conteúdo não abarcado pelo edital, qual seja, “Recuperação judicial e extrajudicial e Falência” / “Lei no 11.101/2005”, e assim resolve anular a mesma.	DEFERIDO	ANULADA
32 - X	Considerando o argumento do recurso, a banca justifica que está correta a afirmativa que diz que “é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional” e assim resolve manter o gabarito.	INDEFERIDO	GABARITO MANTIDO
33 - X	Considerando o argumento dos recursos, a banca justifica que a questão cobrou conteúdo não abarcado pelo edital, qual seja, “Recuperação judicial e extrajudicial e Falência” / “Lei no 11.101/2005”, e assim resolve anular a mesma.	DEFERIDO	ANULADA
39 - X	Considerando o argumento do recurso, a banca justifica que a questão está em conformidade com o artigo 73, caput, da CLT, e assim resolve	INDEFERIDO	GABARITO MANTIDO

	manter o gabarito.		
46 - X	Considerando o argumento do recurso, a banca justifica que está correta a afirmativa que diz que estabelece o princípio do julgamento por critérios objetivos e assim mantém o gabarito.	INDEFERIDO	GABARITO MANTIDO
48 - X	Considerando o argumento dos recursos, a banca justifica que a questão aponta duas alternativas como corretas, conforme artigo 11 da Lei de Improbidade Administrativa: B e E, e assim resolve anular a questão.	DEFERIDO	ANULADA
49 - X	Considerando o argumento do recurso, a banca justifica que está correta a afirmativa que diz que as taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos. Os impostos que terão sempre que possível terão caráter pessoal e serão graduadas conforme a capacidade econômica do Contribuinte. Por sua vez, a questão “D” está incorreta, uma vez que as taxas serão cobradas em razão do exerício do poder de polícia, e são somente de sua existência. No que tange à questão “E”, serão instituídas pela utilização de serviços públicos específicos, mas que precisa ser efetiva ou potencial, conforme artigo 145, parágrafo primeiro, da Constituição Federal.	INDEFERIDO	GABARITO MANTIDO